



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 15/23

PROÍBE A VEICULAÇÃO DE IMAGENS RELIGIOSAS EM DESFILES DE CARNAVAL

Art. 1º Fica proibida a veiculação de imagens religiosas em desfiles de Carnaval no Município de Miracatu/SP.

Parágrafo Único - Entende-se como imagens religiosas referidas no caput deste artigo, imagens ilustrativas de Deus, de Jesus, dos Santos e outros Mártires, e do Crucifixo.

Art. 2º A agremiação ou bloco carnavalesco que descumprir a presente Lei, além das sanções judiciais cabíveis, ficará suspenso de desfilar no Carnaval do ano seguinte.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a fiscalização e o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miracatu/SP, em 24 de fevereiro de 2023


Vereador Moysés Sikorski Neto

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos que o Carnaval, além de ser uma festa tradicional e festiva, também é cultura que valoriza a criatividade da população brasileira, no entanto, o evento não tem relação nenhuma com a religião, por isso a apresentação do Projeto de Lei para que sejam separados os momentos de lazer com a devoção religiosa.